

**EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 009/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico. O recebimento das propostas será até as **09h10min do dia 04 de outubro de 2023**, abertura das propostas será às **09h20min do dia 04 de outubro de 2023**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30 min do dia 04 de outubro de 2023**. Junto ao Setor de Licitações, o pregoeiro e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processando-se essa licitação nos termos Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**1 – DO OBJETO e DO VALOR ESTIMADO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pássaros nas áreas internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

**1.2.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 347.468,78 (Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**2.2.** - Não poderão participar deste Pregão:

**2.2.1** - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**2.2.2** - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**2.2.3** - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

**5.1.1. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia;

**5.2.** A proposta deverá conter **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**5.3.** O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.23.** Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.25.** Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.28.1.** produzidos no País;

**6.28.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.28.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexecuível**.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**8.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**8.1.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

### **9.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.5.** Para as empresas na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013, será comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial.

**9.1.6.** Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

**9.1.6.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

## **9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1** Licitantes deverão apresentar na fase de habilitação a seguinte documentação:

**9.2.2** Atestado(s) de capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado serviço compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação.

**9.2.3** Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica e do profissional técnico, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou da classe), que seja responsável da região a que estiver vinculada, em plena validade, que habilitem a empresa para o ramo desta licitação, cumprindo a legislação em vigor com o seu respectivo responsável técnico.

**9.2.4** Licitantes deverão apresentar na fase de habilitação a seguinte documentação:

**9.2.4.1** Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa e do veículo emitido pelo departamento de vigilância sanitária do Município sede da licitante. Art. 5º da RDC 52/2009

**9.2.4.2** A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro de licença junto à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, nos termos da Portaria ADAGRO nº 031/2019. ([Portarias - Adagro - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco](#))

## **9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.3.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



9.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

#### 9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º graus (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

**Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.**

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

**9.4.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:**

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

**9.4.3 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Bento do Una se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;**

**9.4.4 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser**

apresentado será o Balanço de Abertura;

**9.4.5 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 9.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

**9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:**

**9.5.1** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**9.6** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data da sessão.

**9.7** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. A autenticação pode ser realizada também de forma presencial via servidor designado no setor de licitações.

**9.8** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas

**9.9** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.10** Para as empresas já cadastradas como prestadores de serviços do Município de São Bento do Una, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

**9.10.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (Modelo Anexo IV);

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.2** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.3** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através de espaço próprio para tal no Sistema no qual ocorre o Pregão Eletrônico em tela.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização do serviço prestado, conforme as medições, em razão das solitações feitas pelo órgão, calculadas em quantidades medidas em m<sup>3</sup>, de acordo com o termo de referência

**14.2.** A nota fiscal emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Bento do Una, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

**15.2.** Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**15.3.** A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

**15.4.** O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

**15.4.1.** Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias corridos, contados da data constante na ordem de fornecimento;

**15.4.2.** Deixar de fornecer, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**15.5.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

**15.6.** A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g” desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

**15.7.** O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**15.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimento contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Recusar a execução do serviço ou fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

**15.9.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

**15.10.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**15.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**15.12.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**15.13.** Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**15.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**15.15.** Decorrido o prazo previsto, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**15.16.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**15.17.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência sairão das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023:

**591.16002.1205-2.64.3.3.90.39 - FUNDEB**

**509.16002.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PRÓPRIO**

## **17 – DO RECEBIMENTO E DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena

da perda do direito objeto desta licitação.

**17.2.** A prestação do serviço será parcelada de acordo com a necessidade, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitar a quantidade necessitada.

**17.3.** O prazo para início da prestação do serviço deverá ser de **um dia útil**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e conforme Calendário de Evacuação fornecido pela Secretaria de Educação.

**17.4.** A contratada fica obrigada a refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todo o serviço que apresentar falhas/defeitos de execução sem ônus ao contratante.

**17.5.** O local de prestação de serviços será informado pela Secretaria Municipal de educação conforme a solicitação da mesma, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido dentre aqueles elencados em lista constante no Termo de Referência (ANEXO III) deste Edital.

**17.6.** A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o serviço que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da execução definitiva.

**17.7.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto a execução do objeto.

**17.8.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.9.** O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, os interessados deverão protocolar os pedidos no sistema Portal de Compras Públicas, em área própria para o feito, ou pelo e-mail [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com), ou ainda presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 – Centro, São Bento do Una/PE.

**18.4.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.5.** Para as impugnações e esclarecimentos, os interessados deverão protocolar os pedidos no sistema Portal de Compras Públicas, em área própria para o feito, ou pelo e-mail [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com), ou ainda presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 – Centro, São Bento do Una/PE.

**18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a segurança e o objetivo da aquisição.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3.** Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações, de segundas a sextas-feiras.

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**19.6.** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

**19.7.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

**19.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una (PE), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.09.** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.saobentodouna.pe.gov.br](http://www.saobentodouna.pe.gov.br); ou pelo email: [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com)

**20.10.** São anexos deste Edital:

**Anexo 01** – Termo de Referência;

**Anexo 02** – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

**Anexo 03** – Modelo Declaração de Empregador;

**Anexo 04** – Minuta de Contrato;

**Anexo 05** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

São Bento do Una, 20 de setembro de 2023.

**SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI**  
Pregoeira Substituta

20 | P á g i n a

ANEXO I	
TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 021/2023	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 009/2023

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pássaros nas áreas internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, a fim de prevenir, combater e eliminar a proliferação de vetores e pragas urbanas, incluindo roedores e insetos alados, rasteiros e outros. Tais serviços mostram-se imprescindíveis em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental, definidos na legislação vigente e para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, limpo e higiênico, com o objetivo de controlar a população de pragas urbanas (insetos, roedores, etc.) nas áreas internas e externas das escolas da rede pública municipal e demais imóveis do Fundo Municipal de Educação.

Considerando que o Controle de Vetores e pragas Urbanas e Rurais é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas e rurais se instalem ou reproduzam no ambiente (Art. 4º, inciso II da RESOLUÇÃO - RDC Nº 52 /2009).

Considerando que pragas urbanas e rurais são animais que infestam ambientes podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos (Art. 4º, inciso VII da RESOLUÇÃO - RDC Nº 52 /2009).

Considerando que Vetores são artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos (Art. 4º, inciso XII da RESOLUÇÃO - RDC Nº 52 /2009).

Considerando que a desinfestação é a destruição de insetos, parasitas, roedores ou outros seres vivos que possam ser prejudiciais nos locais onde habitam.

Considerando que a Desinsetização é a operação praticada para controlar ou eliminar insetos em todas as suas formas evolutivas (Art. 1º, inciso XXVI da RESOLUÇÃO RDC Nº 2/ 2003). E consiste na aplicação pelo Sistema Spray e Fog, ou similar, de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficazes ao combate e extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros.

Considerando que a Desratização é o conjunto de medidas empregadas para eliminar roedores, por métodos mecânicos, biológicos ou químicos (Art. 1º, inciso XXVII da RESOLUÇÃO RDC Nº 2/ 2003). E consiste no controle integrado de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas.

Considerando que a Descupinização age no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira. E consiste na aplicação de produtos químicos nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre colônias e as madeiras.

Considerando o desalojamento de morcegos e pássaros, com limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos e filhotes, desinfecção contra piolhos (biocida bacteriológico), retirada das placas do forro e

aplicação de produto repelente (Gel repelente). Colocação de barreiras físicas como redes protetoras (fios de nylon/ tela), entre vãos das telhas e beirais, com material resistente, perfeitamente fixada em toda a sua extensão, impedindo que os pombos façam ninhos, conservando a arquitetura local. Quando necessário, colocação de malha de tela que impeça a permanência e a entrada de pássaros de menor tamanho tal como pardais.

Considerando, ainda, a necessidade de manter as instalações do Fundo Municipal de Educação em pleno funcionamento, proporcionando assim ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades inerentes as unidades escolares.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço que constitui o objeto do futuro Contrato deverá ser executada observando as seguintes informações:

#### - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Nº	ESCOLA	ÁREA (M <sup>2</sup> )	ENDEREÇO	ZONA	DISTÂNCIA EM KM*
01	Cônego João Rodrigues	5.340,00	Rua Cira Mota	Urbana	0,7
02	Ester Siqueira de Souza	2.800,00	Rua Nova	Urbana	2,2
03	Ivete Cordeiro Valença	1.580,00	Alto Santiago	Urbana	0,8
04	Paroquial Dom Bosco	876,00	Rua José cadete	Urbana	0,3
05	Lenita Fontes Cintra	3.470,00	Av. Manoel Candido	Urbana	0,6
06	Professor Valdiro Cordeiro	864,00	Santo Afonso	Urbana	1,9
07	Paulo Cordeiro de Farias Júnior	1.150,00	Rua da Balança	Urbana	1,2
08	Walderes Lima de Brito	5.120,00	Delmário Braga	Urbana	1,93
09	Centro de Educação Infantil Antônio Ernandes	1.211,00	Delmário Braga	Urbana	1,9
10	Centro de Educação Infantil Irene Mota	1.200,00	Santo Afonso	Urbana	1,6
11	Mônica Cristina Braga	1.160,00	Alto Santiago	Urbana	1,1
12	Ana Alves Cavalcante	1.848,00	Balança, PE-180	Urbana	1,1
13	Oswaldo Celso Maciel	3.000,00	Sítio Una do Simão	Rural	11,71
14	Manoel José do Nascimento	1.460,00	Povoado Queimada Grande	Rural	11,74
15	Centro de Educação Infantil Teresa Cordeiro da Silva	1.324,00	Povoado Queimada Grande	Rural	12,34
16	Professor Roberto Magalhães	1.600,00	Povoado Gama	Rural	12,48
17	Antônio José de Santana	2.118,00	Sítio Tamanduá	Rural	18,54
18	João Ferreira de Ômena	1.155,00	Sítio Calderãozinho	Rural	13,49
19	Marechal Cordeiro de Farias	2.169,00	Vila Espirito Santo	Rural	16,92
20	Carlos Rios	1.660,00	Vila Espirito Santo	Rural	17,17
21	Luiz Salustiano dos Santos	1.280,00	Povoado Pimenta	Rural	15,32
22	Laurindo Lins Cavalcante	2.080,00	Povoado Jurubeba	Rural	18,19
23	Centro de Educação Infantil Padre José Orlando	1.130,00	Povoado Jurubeba	Rural	18,35
24	Manuel Rodrigues Arcoverde	1.870,00	Sítio Passagem	Rural	14,61

25	Antônio Cadete	1.100,00	Sítio Impueira	Rural	16
26	Depósito de Merenda	176,00	Rua Vereador José Manso da Silva	Urbana	0,19
27	Almoxarifado Central	180,00	Praça Historiador Adalberto Paiva	Urbana	0,027
28	Galpão de Estoque	300,00	Rodovia PE - 180	Urbana	1,6
29	Antiga AABB	650,00	Rodovia PE - 180	Urbana	1,5
30	CAIPD (Centro de Atendimento Integral à Pessoa com Deficiência Física).	265,00	Rua Adalvo Cavalcante, Loteamento Gildo Valença	Urbana	2,0
<b>ÁREA TOTAL GERAL: 50.136,00 METROS QUADRADOS.</b>					

\*Distância considerando o marco zero da cidade (Prefeitura).

3.2. Após Pesquisa de Preços, consideramos a viabilidade de contratação dos serviços de dedetização contra todos os tipos de pragas, na frequência média de 02 (duas) vezes ao ano por Unidade. Por essa razão, a área total compreendida encontra-se multiplicada por dois, conforme se verifica abaixo:

#### - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO	ÁREA TOTAL	UND.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Desinfestação, Desinsetização e Desratização.	100.272,00	M <sup>2</sup>	R\$ 2,10	R\$ 210.571,20
02	Descupinização.	48.718,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,19	R\$ 57.974,42
03	Desalojamento de Morcegos e Pássaros.	48.718,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,62	R\$ 78.923,16
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 347.468,78 (Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).</b>					

3.3. A metragem relativa aos itens 02 e 03 foram estimadas considerando a área externa e extremidades das unidades sob domínio do Fundo Municipal de Educação, uma vez que a eliminação dessas pragas se dará predominantemente no exterior das unidades, totalizando uma área de 24.359 m<sup>2</sup> aproximadamente, razão pela qual após multiplicação pela quantidade de vezes que o serviço será executado ao ano, se chegou na metragem de 48.718 m<sup>2</sup>.

3.4. A Proposta de Preços para os serviços supracitados deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, a saber: itens, descrição do serviço, unidade de medida, **nome e marca dos produtos que serão utilizados na execução do serviço**, valores unitários/total, assinatura do representante legal, sob pena de imediata DESCLASSIFICAÇÃO, onde caberá apenas ao licitante propor os produtos e os preços unitário e global para a prestação dos serviços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço consiste na eliminação e controle de vetores e pragas urbanas, incluindo roedores e insetos alados e rasteiros, compreendendo desinfestação, desinsetização, desratização e descupinização nas dependências internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE.

4.2. Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas de manejo de produtos

químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir a infestação, eliminando a fonte do problema nos locais de aplicação.

**4.3.** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários - são saneantes, para ação de desinfecção e limpeza contra micro-organismos, manchas e sujeiras em geral - de alta qualidade (liberados e supervisionados pela vigilância sanitária), de baixo odor e toxicidade.

**4.4.** Os produtos utilizados não poderão oferecer risco às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

**4.5.** A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos:

- Atomizador – tetos e esgotos;
- “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- Iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

**4.6.** A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

**4.7.** Caso a contratada opte por não efetuar vistoria técnica facultativa, não poderá alegar, posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço, e deverá apresentar Declaração assinada por seu representante legal e seu responsável técnico que está ciente de todas as condições necessárias para a boa e fiel execução da contratação.

**4.8.** A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na dedetização das unidades. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da contratada.

**4.9.** A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos objetos e englobará os serviços de controle e extermínio de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);

**4.10.** Os produtos químicos utilizados deverão estar devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4.11.** A Contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, à exemplo de pulverização, polvilhamento, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerossol, etc. Os produtos utilizados não poderão provocar manchas permanentes nos locais de aplicação.

**4.12.** Todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a evitar danos aos recursos pertencentes a este Fundo.

**4.13.** Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Termo de Referência.



**4.14.** Sempre que possível, o serviço deverá ser realizado com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

**4.15.** A título de garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá fazer registros fotográficos descrevendo as áreas dedetizadas, bem como os produtos utilizados, a fim de reuni-los em um único relatório que deverá ser repassado para o Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação, **em até 05 (cinco) dias úteis** após concluída a execução, **o qual servirá de prova para liberação do pagamento.**

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços a serem executados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas que regulamentam o serviço de controle de vetores e pragas urbanas e;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**5.2.** Será recusado qualquer serviço realizado fora das normas vigentes e em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.3.** Em hipótese alguma será aceita a realização parcial do serviço.

**5.4.** A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.

**5.5.** Caso não sejam realizados os novos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

## **6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**6.2.** Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Não causar danos ou reações alérgicas após posterior aplicação;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas.

**6.3.** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas anteriormente, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

**7.1.** Em caso de ineficiência do processo de dedetização, a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com nova aplicação de produtos, bem como outras despesas;

**7.2.** Os serviços serão verificados durante e após execução por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento dos trabalhos;

**7.3.** Havendo serviços executados aquém do contrato, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.

**7.4.** Faz parte da execução do serviço a limpeza do local, portanto resquícios provenientes dos materiais utilizados na dedetização (embalagens, equipamentos, recipientes de inseticidas, etc.) serão inadmissíveis e sujeitarão a contratada a aplicação de penalidades.

**7.5.** A empresa deverá fornecer relatório fotográfico de cada unidade e praga detectada, confirmando o estado anterior e posterior à execução do serviço.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a HABILITAÇÃO, os seguintes documentos de qualificação técnica:

**8.1.1.** Apresentar documentação do responsável técnico com registro no Conselho de Classe competente;

**8.1.2.** Apresentar autorização de funcionamento do setor de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

**8.1.3.** A empresa especializada licitante deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos do art. 8º §2º da Resolução RDC 52/2009;

**8.1.4.** Apresentar atestado de capacidade técnica, sobre atividade pertinente e compatível com o serviço a ser executado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação;

**8.1.5.** Apresentar certidão de acervo técnico na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no objeto da licitação, em nome do responsável técnico nomeado para acompanhar a execução dos serviços;

**8.1.7.** Apresentar licença ambiental expedida por órgão competente;

**8.1.8.** A comprovação de vínculo do responsável técnico de que trata o subitem 8.1.1. poderá ser feita em qualquer uma das seguintes formas:

**8.1.8.1.** Se o responsável técnico for sócio, diretor ou proprietário da licitante: por meio do contrato social da licitante;

**8.1.8.2.** Se o responsável técnico for empregado da licitante: por meio de cópia da CTPS ou comprovante de registro do funcionário;

**8.1.8.3.** Se o responsável técnico for profissional autônomo: por meio de contrato de prestação de serviços ou declaração do profissional indicado de que atua como responsável técnico pela empresa.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Identificar a empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço e telefone, bem como manter os referidos dados atualizados durante a execução do serviço.

**9.2.** Executar os serviços do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.3.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

**9.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

- 9.5.** Executar os serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados na Ordem de Serviço.
- 9.6.** Corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de execução.
- 9.7.** Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores;
- 9.8.** Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 9.9.** Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 9.10.** Não sujeitar seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 9.11.** Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 9.12.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas Unidades da CONTRATANTE;
- 9.13.** Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados as pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenham ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada;
- 9.14.** Apresentar, até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- 9.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.16.** A CONTRATADA responderá por danos materiais causados à saúde de pacientes da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço prestado, tal responsabilidade é intransferível;
- 9.17.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
- 9.18.** Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados nesse Termo de Referência (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou profissional similar), registrado no Conselho competente, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados.
- 9.19.** Responsabilizar-se por seus empregados por ventura acidentados na execução da prestação;
- 9.20.** Atender prontamente às observações e exigências da fiscalização do contrato, dando-lhe

atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência.

**9.21.** Apresentar ao fim da prestação do serviço relatório fotográfico como prova da execução.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA.

**10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços contratados e o seu aceite, através do servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação.

**10.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à realização do serviço.

**10.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATANTE na forma convencionada nos dispositivos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal, Relatório Fotográfico e o aceite realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações constantes no presente Termo de Referência.

**10.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

**10.9.** Exercer o acompanhamento e fiscalização do serviço, registrando as anotações pertinentes e, em caso de infração da contratada, tomando as providências cabíveis;

**10.10.** Programar, em comum acordo com a empresa, o período de execução das intervenções a serem realizadas;

**10.11.** Efetuar o pagamento à contratada do valor resultante da prestação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato;

**10.12.** Analisar, durante e após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos neste Termo, para atesto e garantia de pagamento.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelos seguintes representantes da Contratante: **Gisângella Cavalcante de Moraes - Portaria N° 005/2021 (gestora)** e **Misac Feitosa da Silva - Matrícula N° 93.582 (fiscal)**.

**11.2.** A empresa contratada será notificada sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não faz cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por qualquer dano ou irregularidade constatado a posterior.

## 12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O prazo máximo para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **até três dias úteis**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e conforme Calendário de Evacuação fornecido pela Secretaria de Educação.

**12.2.** Nos valores firmados deverão estar inclusos os custos de transporte, equipamentos necessários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas para a execução do objeto.

**12.3.** Os custos de novos serviços realizados, devido a aplicação fora das normas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.4.** Serão realizadas todas as intervenções durante a vigência do contrato, sendo realizada de imediato a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**12.5.** O pagamento da fatura referente à prestação dos serviços acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da mesma no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Educação deste Município, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una.

**12.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, em conformidade com o Termo de Referência.

**12.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**12.7.1.** Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.7.2.** Persistindo a irregularidade de que trata o item anterior, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**12.8.** Na Nota Fiscal ou Fatura apresentada para pagamento será verificada a presença expressa dos seguintes elementos:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**Observação:** Em anexo com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado Relatório Fotográfico que comprova a execução do serviço. No relatório deve ser possível identificar o produto que foi utilizado (fotos do produto sendo colocado no equipamento, onde seja possível identificar a coloração do mesmo e quaisquer outras características que permitam inferir que de fato houve a aplicação do produto corretamente), bem como a metragem de aplicação dos produtos químicos, de forma clara e precisa.

**12.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**12.10.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.10.1.** Não produziu os resultados acordados;

**12.10.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**12.10.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Caso seja verificada alguma falha no serviço, será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda com a correção imediatamente.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Bento do Una, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

**14.2.** Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

**14.4.** O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

**14.4.1.** Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias corridos, contados da data constante na ordem de fornecimento;

**14.4.2.** Deixar de fornecer, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**14.5.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

**14.6.** A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g” desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**14.7.** O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**14.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimento contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

4	Recusar a execução do serviço ou fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**14.9.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

**14.10.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**14.12.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**14.13.** Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**14.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**14.15.** Decorrido o prazo previsto, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



**14.16.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**14.17.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência sairão das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023:

591.16002.1205-2.64.3.3.90.39 - FUNDEB

509.16002.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PRÓPRIO.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO BENTO**  
**DO UNA**  
COM AMOR E TRABALHO

<b>ANEXO II</b>	
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 021/2023	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 009/2023

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante

\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

São Bento do Una, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

<b>ANEXO III</b>	
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 021/2023	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 009/2023

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, EDITAL Nº 021/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Bento do Una, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

<b>ANEXO IV</b>	
<b>MINUTA DE CONTRATO</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 021/2023	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 009/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. \_\_\_\_\_, e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, do tipo “**menor preço**” **GLOBAL** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pássaros nas áreas internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

**Parágrafo único** – O objeto deste contrato deverá ser executado, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo máximo para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **um dia útil**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e conforme Calendário de Evacuação fornecido pela Secretaria de Educação.

§ 2º - A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelos seguintes representantes da Contratante: **Gisângella Cavalcante de Moraes - Portaria Nº 005/2021 (gestora) e Misac Feitosa da Silva - Matrícula Nº 93.582 (fiscal).**

2. A empresa contratada será notificada sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não faz cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por qualquer dano ou irregularidade constatado a posterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a execução do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo do Fundo Municipal de Educação deste Município, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, de acordo com a prestação dos serviços:

**591.16002.1205-2.64.3.3.90.39 - FUNDEB**  
**509.16002.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PRÓPRIO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§ 1º Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

§ 2º Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA.

§ 3º Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços contratados e o seu aceite, através do servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação.

§ 4º Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

§ 5º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

§ 6º Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à realização do serviço.

§ 7º Efetuar o pagamento a CONTRATANTE na forma convencionada nos dispositivos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal, Relatório Fotográfico e o aceite realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações constantes no presente Termo de Referência.

§ 9º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

§ 10º Exercer o acompanhamento e fiscalização do serviço, registrando as anotações pertinentes e, em caso de infração da contratada, tomando as providências cabíveis;

§ 11º Programar, em comum acordo com a empresa, o período de execução das intervenções a serem realizadas;

§ 12º Efetuar o pagamento à contratada do valor resultante da prestação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato;

§ 13º Analisar, durante e após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os

descritos neste Termo, para atesto e garantia de pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- § 1. Identificar a empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço e telefone, bem como manter os referidos dados atualizados durante a execução do serviço.
- § 2. Executar os serviços do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- § 3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- § 4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- § 5. Executar os serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados na Ordem de Serviço.
- § 6. Corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de execução.
- § 7. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores;
- § 8. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- § 9. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- § 10. Não sujeitar seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- § 11. Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- § 12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas Unidades da CONTRATANTE;
- § 13. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados as pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenham ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada;
- § 14. Apresentar, até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- § 15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- § 16. A CONTRATADA responderá por danos materiais causados à saúde de pacientes da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço prestado, tal responsabilidade é intransferível;
- § 17. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
- § 18. Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos

serviços listados nesse Termo de Referência (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou profissional similar), registrado no Conselho competente, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados.

§ 19. Responsabilizar-se por seus empregados por ventura acidentados na execução da prestação;

§ 20. Atender prontamente às observações e exigências da fiscalização do contrato, dando-lhe atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência.

§ 21. Apresentar ao fim da prestação do serviço relatório fotográfico como prova da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Bento do Una, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;



- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias corridos, contados da data constante na ordem de fornecimento;

Deixar de fornecer, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g” desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.

5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimento contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Recusar a execução do serviço ou fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Decorrido o prazo previsto, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una de paralisar a qualquer tempo ou suspender o serviço, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já executado.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de São Bento do Una de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una

- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Bento do Una (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2023.

### Fundo Municipal Educação de São Bento do Una Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO BENTO  
DO UNA**  
COM AMOR E TRABALHO

<b>ANEXO V</b>	
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023</b>

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9C4-DCB4-2265-8926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI (CPF 063.XXX.XXX-63) em 21/09/2023 12:25:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/C9C4-DCB4-2265-8926>